



CMU 000825-LEG 17/Ago/2021 13:52

INDICAÇÃO nº 118 /2021

Faz a indicação de contratação de médicos

Documento \_\_\_\_\_

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

O Vereador Marcelo Lemos, vem respeitosamente, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa **INDICAR** que, após aprovado pelo duto Plenário, seja enviada correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito, com a seguinte proposta:

a) contratar em caráter excepcional de médicos brasileiros e estrangeiros formados no exterior, mesmo que não tenham prestado o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas (Revalida), e estrangeiros que atuaram no Programa Mais Médicos.

#### JUSTIFICATIVA

É fato e notório a gravidade mundial e nacional da pandemia da COVID-19. Já chegamos a 565 mil óbitos e 20,2 milhões de casos confirmados, conforme dados consolidados no dia 11 de agosto de 2021 e divulgados pelo consórcio de veículos de imprensa junto as secretarias estaduais de Saúde. Em Uruguaiana, foram confirmados 15.182 casos, destes, 434 foram a óbito.

Considerando o posicionamento da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre a pandemia e a decretação de estado de calamidade pública pelo Estado Brasileiro e analisando a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020 que dispõem as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública, de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, cabe ressaltar que o estado deve realizar prestações positivas, direcionadas a promoção, proteção e recuperação da saúde de todos os brasileiros, de fato neste momento de grave crise na saúde mundial, que em diversos outros países têm seus sistemas de saúde em colapso, são buscadas alternativas para o atendimento dos infectados que desenvolveram a doença, inclusive o auxílio de médicos brasileiros formados no exterior, ainda que de forma excepcional e temporária para se evitar uma maior degradação e precarização dos sistemas de saúde.

Não podemos negligenciar os princípios e as diretrizes regulamentadas de acordo com a LEI N° 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 onde diz que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, artigo 196 a Constituição da República, determina: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais que vivem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", se não bastasse a



RL

incumbência ao Estado, no tocante à saúde pública, no art. 196 da Constituição, também em seu artigo 23, inciso II, confere competência comum à União, aos ESTADOS, ao Distrito Federal e aos municípios para “cuidar da saúde e assistência pública”, o que reforça o aspecto da responsabilidade de cada um e de todos (responsabilidade solidária).

Com o avanço da pandemia, vimos quanto nossa cidade está carente de médicos, à população pedindo por mais amparo num momento tão crítico em que vivemos. As equipes multidisciplinares que atuam na linha de frente ao combate covid-19 tem exercido no alcance da sua função um trabalho excepcional, de doação, dedicação e amor a profissão e aos seus pacientes. Porém, com cargas horárias demasiadamente exaustivas, tanto psicologicamente, onde a contratação de médicos do exterior ou brasileiros formados no exterior solucionaram grande parte deste peso que existe nos demais, melhorando assim qualidade de vida de toda uma população.

Sobre a possibilidade do exercício da medicina, por médico brasileiro formado no exterior, foi instituído o Programa Mais Médicos, que tem como objetivo, dentre outros, diminuir a carência de médicos, nas regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde a fim de reduzir as desigualdades regionais, na área da saúde, e permitir que médicos formados no exterior com habilitação para o exercício da medicina no exterior, atuem no Brasil, haja vista que 2013, com a instituição do Programa Mais Médicos, de acordo com a Lei n.12.871/2013, médicos formados no exterior, sem diploma revalidado, atuaram no país.

Vale destacar a experiência dos médicos brasileiros formados no exterior que atuam ou já atuaram no Programa Mais Médicos que além de sua ampla prática de atuação diretamente com a comunidade, os mesmos são devidamente capacitados de forma a estar em consonância com as exigências do ministério de saúde por intermédio do Programa Mais Médicos em que todos os médicos deverão ser aperfeiçoados na atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação superior e atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço.

Precisamos da contribuição de todos para superar este momento difícil, em especial daqueles que detém conhecimentos necessários para salvar vidas. Não podemos nesta situação emergencial, negar a contratação de médicos para atuação m diversos setores da saúde para a nossa estimada comunidade.

Uruguaiana, 16 de agosto de 2021.

  
Vereador Marcelo Lemos  
Bancada do PDT